

## LEIS E DECRETOS



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-072/08-RG, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB Nº 000576/2008, de 08 de setembro de 2008, da Secretaria de Estado da Saúde,

**R E S O L V E** demitir o servidor **AQUILES NOGUEIRA LIMA**, do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 018246-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, lotado no Hospital Getúlio Vargas, localizado em Teresina, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), por infringir o art. 159 da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de maio de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI - 072/2008-RG  
Portaria SESAPI/GAB Nº 000576/2008  
Denunciante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Denunciado: AQUILES NOGUEIRA LIMA, Médico, Matrícula Funcional nº 018246-0.

#### JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB Nº 000576/2008, de 08 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 175, de 12 de setembro de 2008, do Secretário de Estado da Saúde, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor AQUILES NOGUEIRA LIMA, Médico, Matrícula Funcional Nº 018246-0, por comprovada ausência ao serviço público estadual por mais de trinta dias consecutivos, a partir do mês de fevereiro de 2003.

Regularmente instaurada (fl. 02), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- Portaria SESAPI/GAB Nº 000576/2008, Diário Oficial Nº175, de 12 de setembro de 2008 (fls.02 a 04);
- Ata de Instalação e Início de Apuração.(fl.05);
- Portaria de nomeação e Termo de Compromisso do servidor responsável pelos trabalhos da Comissão (fls. 06/07);
- Juntada aos autos de documentos (fls. 09 a 72) para comprovação do abandono de cargo;

- Termo de Indicação do denunciado acerca da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar (fls. 73/74);
- Mandado de Citação do indiciado(fl. 75);
- Ata de Reunião da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar SESAPI Nº 072/2008 (fl.76);
- Defesa Escrita do Denunciado (fls. 78/82);
- Procuração do Denunciado (fl.83);
- Parecer do Ministério Público – Ref. MS nº 07.003400-1- (fls. 86/88);
- Portaria SESAPI Nº 000637, de 14 de outubro de 2008, que resolve prorrogar o prazo por 15 dias para a conclusão dos trabalhos do PAD designada pela Portaria SESAPI/GAB Nº 000576, DE 08/09/08 (fl.91);
- Relatório Final da Comissão Processante (fls. 92/96);
- Termo de Encerramento do Processo e de Encaminhamento à Autoridade Instauradora (fl. 97).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 92/96), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

*"(...) Conforme se verificou nos presentes autos, a autoria e a materialidade das infrações ficaram perfeitamente delineadas pela Portaria instauradora, cabendo, portanto, à comissão a instrumentalização do processo com a finalidade de garantir ao acusado os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. Destaca-se, por oportuno, que na análise da defesa a comissão deu especial ênfase à intencionalidade na ausência ao serviço, considerando que, para a caracterização do delito disciplinar aqui tratado, é necessário que as faltas apresentadas sejam intencionais. Em conclusão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar abaixo assinada entende que as provas documentais constantes dos autos demonstram que o servidor **AQUILES NOGUEIRA LIMA** ausentou-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Entende também a Comissão Processante que as razões apresentadas pela defesa para justificar a conduta do servidor acusado não foram suficientes para tanto, conforme demonstrado quando da análise da defesa escrita, de modo que resta comprovado que as atitudes do servidor configuram a infração disciplinar tipificada no art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13/94 – **ABANDONO DE CARGO**. Considerando provada a intencionalidade do abandono pela desídia e não se faz presente qualquer figura a punibilidade ou a antijuridicidade do fato, bem como não haverem circunstâncias agravantes, a Comissão Processante opina pela responsabilidade do servidor acusado com a aplicação da pena de **DEMISSÃO**, nos termos do inciso II do art. 153 da Lei Complementar Estadual nº 13/94."*

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurados ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório Final, por meio das provas documentais que demonstram que o servidor indiciado deixou de comparecer ao serviço público a partir do mês de maio do ano de 2005, até setembro de 2008 (fls.27/71), pela análise da defesa escrita (fls.78/82), tendo se configurado o **ABANDONO DE CARGO** previsto no art. 159 do Estatuto Estadual.

**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.92/96) que a integra, hei por bem considerar culpado o indiciado **AQUILES NOGUEIRA LIMA**, Médico, Matrícula Nº 018246-0, por conduta funcional tipificada no art. 159 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, II, do mesmo diploma legal.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Saúde para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de maio de 2011.

WILSON NUNES MARTINS  
Governador do Estado do Piauí

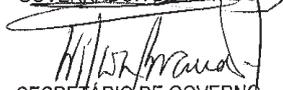


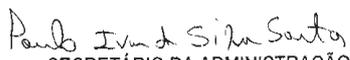
## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-002/2011-KM, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB Nº 000003/2011, de 17 de janeiro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde,

**R E S O L V E** demitir a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula funcional nº 212788-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, lotada no Hospital Regional Chagas Rodrigues, localizado em Piri-piri-Piauí, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), por infringir o art. 159 da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31 de maio de 2011.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI - 002/2011-KM  
Portaria SESAPI/GAB Nº 000003/2011  
Denunciante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Denunciada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Enfermeira, Matrícula Funcional nº 212788-1.

### JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria SESAPI/GAB Nº 000003/2011, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 13, de 19 de janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Saúde, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Enfermeira, Matrícula Funcional Nº 212788-1, lotada no Hospital Regional Chagas Rodrigues, localizado em Piri-piri - Piauí, por Abandono de Cargo desde 01/09/2010.

Regularmente instaurada (fl. 02), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- a) Portaria SESAPI/GAB Nº 000003/2011, Diário Oficial Nº 13, de 17 de janeiro de 2011 (fls.02/03);
- b) Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls.04/05);

- c) Portaria de nomeação e Termo de Compromisso do servidor responsável pelos trabalhos da Comissão (fls. 06/07);
- d) Juntada aos autos de documentos (fls. 10 a 33) para comprovação do abandono de cargo;
- e) Termo de Indicição do denunciado acerca da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar (fls. 34/35);
- f) Mandado de Citação da indiciada(fl. 36);
- g) Ata de Reunião da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar SESAPI Nº 002/2011 (fls.38/42/55);
- h) Ofício PFGAA Nº 023/2011, de 18 de fevereiro de 2011, 2º via encaminhada a Secretária Estadual da Saúde (fl. 39);
- i) Portaria SESAPI/GAB Nº 000111/2011, de 22 de fevereiro de 2011, que prorroga os efeitos da Portaria SESAPI/GAB Nº 003/2011, de 17/012011, por mais 15 dias a contar de 18 de fevereiro de 2011 (fl. 40);
- j) Termo de Revelia da Indiciada (fl. 43 );
- k) Nomeação do Defensor Dativo (fl. 44 );
- l) Termo de Vistas dos Autos ao Defensor Dativo (fl. 45);
- m) Defesa Escrita da Denunciada (fls.46/47 e 57/58);
- n) Citação por Edital da Denunciada (fls.49/53);
- o) Relatório Final da Comissão Processante (fls. 60/61);
- p) Termo de Encerramento do processo e de encaminhamento à autoridade instauradora (fl. 62).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls.60/61), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

*"(...) Diante do exposto, a Comissão Processante entende que restou configurada a intenção de abandonar o cargo por parte de MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, tendo infringido os deveres dispostos no art. 137, I, III, X, da LC nº 13/94, e em razão disso merece ser punida com a penalidade de demissão por força do disposto no art. 153, II, combinado com o art. 159, ambos da LC nº 13/94."*

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurados à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, haja vista que a denunciada não exerceu com dignidade, zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, bem como não observou as normas legais e não demonstrou assiduidade e pontualidade, como dispõe o art.137,I,III e X da Lei Complementar nº 13/94, conforme documentos demonstrados nos autos, tendo se configurado o **ABANDONO DE CARGO** previsto no art. 159 do sobredito Estatuto Estadual.

**ANTE** o **EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.60/61), que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Enfermeira, Matrícula Nº212788-1, por conduta funcional tipificada no art. 159 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, II, do mesmo diploma legal.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de maio de 2011.

  
WILSON NUNES MARTINS  
Governador do Estado do Piauí

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### DECRETOS DE 02 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JULIANA SALES MACHADO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do HEMOPI, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**WALDEMAR SANTOS JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do HEMOPI, símbolo DAS-2, do Hospital Regional Justino Luz de Picos, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

#### DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2011

**VALDECI LEITE BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

**JOSE VENANCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

**OF. 1038**

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### PORTARIA GDPG - Nº 265/2011

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

#### RESOLVE:

**ATRIBUIR** competência aos Defensores Públicos da Capital para fazer a defesa técnica nos autos dos processos oriundos do Interior do Estado, em casos colidentes;

**DETERMINAR** que o acompanhamento das referidas ações serão realizadas pelos Núcleos de Atendimento Especial I e II - NÁEs.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 23 de maio de 2011.

*Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas*  
Defensora Pública-Geral

**OF. 349**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EXTRATO DE PORTARIAS DIARIO DA JUSTIÇA

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

#### RESOLVE:

#### PORTARIA GDPG - Nº 159/2011

**DESIGNAR** a Assessora Técnica **CALLINE SEKEFF BUDARUCHE DA SILVA** para atuar como Coordenadora do Núcleo de Controle de Gestão da Defensoria Pública, até posteriores deliberações.

#### PORTARIA GDPG - Nº 163/2011

**DESIGNAR** o servidor **HERBETH AUGUSTO FERNANDES DE SOUSA REIS**, CPF Nº 007.359.963-85, para ser responsável pela execução da Conformidade Diária da Defensoria Pública do Estado, junto ao SIAFEM, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 25 de abril de 2011.

*Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas*  
Defensora Pública-Geral

**OF. 343**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I - DA RESOLUÇÃO DO CSDP Nº 14/2011

ORDEM DE PRIORIDADE DAS DEFENSORIAS REGIONAIS, ESCOLHIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA\*.

1ª Ordem: COM 31 DEFENSORES PÚBLICOS

Ordem Por Habitantes	Comarca	População	Quant. De Defensores	Posição Geográfica
01	Parnaíba	154.643	06	Norte
02	Picos	115.839	05	Sul
03	Floriano	57.707	03	Sul
04	São Raimundo Nonato	76.929	02	Sul
05	Campo Maior	63.996	02	Norte
06	Piripiri	61.840	02	Norte
07	Oeiras	65.496	01	Sul
08	Barras	61.076	01	Norte
09	Pedro II	50.692	01	Norte
10	Altos	46.391	01	Norte
11	Esperantina	44.264	01	Norte
12	São João Do Piauí	42.210	01	Sul
13	Paulistana	46.831	01	Sul
14	José De Freitas	37.095	01	Norte
15	Corrente	28.967	01	Sul
16	Bom Jesus	27.336	01	Sul
17	Uruçui	20.152	01	Sul
<b>Total População Atendida</b>		<b>1.001.464</b>		

Veja-se que em apenas 17 (dezessete) comarcas estaria a defensoria pública atendendo uma população de 1.001.464 de pessoas.

2ª ordem de prioridade: COM NOVAS NOMEAÇÕES.

# Diário Oficial

6



Teresina - Sexta-feira, 3 de junho de 2011 • Nº 105

18	Esperantina – o segundo Defensor	
19	União	50.665
20	Luzilândia	37.627
21	Água Branca	25.698
22	Piracuruca	38.297
23	Castelo Do Piauí	37.229
24	Jaicós	35.928
25	Luis Correia	35.585
26	Buriti Dos Lopes	34.939
27	Miguel Alves	32.292
28	Valença Do Piauí	31.676
29	Cocal	31.616
30	Canto Do Buriti	26.642
31	Batalha	25.786
32	São Miguel Do Tapuio	25.652
33	Cristino Castro	25.538
34	Simões	23.880
35	Joaquim Pires	22.286
36	Capitão De Campos	21.674
37	São Pedro Do Piauí	18.759
38	Porto	18.700
39	Matias Olímpio	17.822
40	Pio IX	17.693
41	Regeneração	17.576
42	Ribeiro Gonçalves	17.357
43	Amarante	17.141
44	Demerval Lobão	17.137
45	Itaueira	17.106
46	Alto Longa	16.914
47	Gilbués	16.452
48	Curimatá	16.142
49	Padre Marcos	15.890
50	Simplício Mendes	15.856
51	Monsenhor Gil	15.772
52	Avelino Lopes	15.135
53	Inhuma	14.868
54	Caracol	14.613
55	Parnaguá	14.503
56	Elesbão Veloso	14.499

57	Itainópolis	14.086
58	Palmeirais	13.745
59	Anísio De Abreu	13.611
60	Marcolândia	13.478
61	Nazaré Do Piauí	11.739
62	Pimenteiras	11.713
63	Campinas Do Piauí	11.541
64	Bocaina	11.352
65	Barro Duro	11.155
66	Fronteiras	11.122
67	Angical Do Piauí	10.979
68	Elizeu Martins	10.702
69	Monte Alegre Do Piauí	10.349
70	Santa Cruz Do Piauí	10.305
71	Guadalupe	10.268
72	Conceição Do Canindé	10.059
73	Beneditos	9.911
74	Bertolínea	9.435
75	Ipiranga Do Piauí	9.326
76	Arraial Do Piauí	9.171
77	São Félix Do Piauí	8.976
78	Socorro Do Piauí	8.791
79	Francisco Santos	8.619
80	Redenção Do Gurgueia	8.403
81	Jerumenha	8.305
82	Isaias Coelho	8.218
83	Nossa Senhora Dos Remédios	8.214
84	Várzea Grande	8.188
85	Cristalândia Do Piauí	7.831
86	São Gonçalo Do Piauí	6.812
87	Santa Filomena	6.096
88	Aroazes	5.781
89	Antônio Almeida	5.605
90	Landri Sales	5.281
91	Francinópolis	5.230
92	Manoel Emídio	5.209
93	Marcos Parente	4.456
94	Paes Landim	4.059

\* A ordem de prioridade foi escolhida na sessão do 13/05/2011

Teresina, 27 de maio de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA N.º 173/GAB/2011** Teresina, 27 de maio de 2011.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24/GPAD/2010, datado de 26.05.11, constante dos autos;

#### RESOLVE

**SUSPENDER** o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24/GPAD/2010, instituído pela Portaria n.º 241/GAB/2010, datada de 09.07.10, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA N.º 174/GAB/2011** Teresina, 31 de maio de 2011.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/GPAD/2011, datado de 31.05.11, constante dos autos;

#### RESOLVE

**SUSPENDER** o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/GPAD/2011, instituído pela Portaria n.º 127/GAB/2011, datada de 25.04.11, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora-Geral da Polícia Civil

OF. 412



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria GSE/ADM Nº 0114/2011** Teresina(PI), 30 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Senhor **Leonardo Alves Cordeiro**, portador do CPF n.º 852.939.703-72, Diretor da Unidade Administrativa desta Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, a assinar correspondências destinadas a Central de Licitações, na Secretaria de Administração do Estado do Piauí.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 30 de maio 2011.

**Átila Freitas Lira**

Secretário da Educação e Cultura

**Portaria GSE/ADM Nº 0115/2011** Teresina(PI), 30 de maio de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do Ministério Público Estadual, junto ao processo administrativo n.º 066/2011, com prazo processual e termo final para 30.05.2011,

#### RESOLVE:

I – **CONSTITUIR** Comissão Multifuncional para avaliação da compatibilidade entre as atividades do cargo e a deficiência da qual o servidor público é portador, no período do estágio probatório, nos termos do artigo 43, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 3.298/99.

NOME	PROFISSÃO	MATRÍCULA
Sérgio Luís Costa	Médico	068.621-2
Adriana Pereira de Araújo	Psicólogo	103.723-4
Rildnéia Lopes de Miranda	Serviços Gerais	214.827-7
Loana Ferreira de S. Miranda	Serviços Gerais	157.859-6
Claudiomar Leite de Carvalho	Serviços Gerais	222.381-3
Jacinta de M. Farias	Fisioterapeuta	077.634-3

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de maio de 2011.

**Átila Freitas Lira**

Secretário da Educação e Cultura

OF. 123



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### PORTARIA - GS Nº017/2011

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Licitação com os seguintes servidores e estrutura:

Presidente – João Bosco Vasconcelos de Carvalho – CPF: 160.812.773-72

Membro – Maria Zélia Carvalho Pereira Lobão – CPF: 642.850.493-68

Membro – Tadeu Nunes Queiroz – CPF:217.949.953-15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se  
Publique-se

Teresina, 26 de Maio de 2011.

**ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA**

Secretário de Transportes - SETRANS

OF. 332



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA035/2011-GAB/SEAD Teresina, 1º de junho de 2011

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Considerando fatos relacionados ao Proc. PGE/2011027571-0, Considerando o art. 164 da Lei Complementar estadual nº 13/94 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída aos servidores **LUZINETE LIMA SILVA MUNIZ BARROS**, Professora da SEDUC (anteriormente à disposição da SEAD), matrícula funcional 072030-5, e **ANTONIO DE PAULA MARQUES DA SILVA**, Professor da SEDUC à disposição da SEAD, matrícula funcional 097749-7, por fraude na realização do Pregão Presencial nº 123/09 – SRP para aquisição de mobiliário em geral, da extinta CCEL – Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí.

Art. 2º. Constituir Comissão composta pelos servidores **KEILA MARTINS PAZ** – Procuradora do Estado, **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA** – Analista Técnico e **MARIA TERESA PORTELA LEAL LOPES** – Agente Técnico de Serviços, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplemente a Procuradora do Estado **ANA CECÍLIA ELVAS BOHN**.

Art. 4º. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PAULO IVAN DA SILVA SANTOS**  
Secretário de Administração

OF. 149



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

## ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:13.05.11

PORTARIA Nº 21.000-029/2011/GAB/SEAD – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 38, caput, e 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como art. 1º, do Decreto Estadual nº 14.349, de 14.12.2010,

CONSIDERANDO que, em manifestação da Consultoria Jurídica (Despacho CJS-SEAD/AGS Nº 81/2011, de 1º.04.2011), relatou-se que os contratos desta Secretaria não estão autuados em processo administrativo, conforme determina a Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que, pela sistemática da legislação vigente, todos os contratos administrativos devem constar em um processo devidamente autuado, protocolado e numerado, ao qual serão juntados, oportunamente, todos os documentos a eles pertinentes, tais como os termos aditivos, extratos de publicação, entre outros;

CONSIDERANDO que a inexistência de processo específico para cada contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria da Administração, além de configurar infração legal, contraria a boa gestão de documentos e facilita o extravio de instrumentos contratuais;

R E S O L V E: Art. 1º - Determinar à Diretoria Administrativo-Financeira e ao Setor de Protocolo a imediata autuação dos contratos administrativos celebrados no âmbito da SEAD, com a devida numeração das folhas, a ser concluída no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 2º - Determinar, no mesmo prazo, ao gestor dos contratos a juntada de todos os documentos pertinentes a cada um dos ajustes, tais como termos aditivos, comprovantes de publicação e requerimentos aos respectivos processos, lavrando-se termo circunstanciado, no qual deverá constar, inclusive, a relação dos documentos eventualmente não localizados.

Art. 3º - No prazo de 15 (quinze) dias, os processos deverão ser encaminhados ao Setor de Controle Interno para a elaboração de relatório geral sobre todos os atos praticados em face da presente determinação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EM:19.05.11

PORTARIA Nº 21.000-034/2011-GAB/SEAD – R E S O L V E designar a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 001835-0, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-6, como Supervisor desta Secretaria.

EM:19.05.11

PORTARIA Nº 21.000-033/2011/GAB/SEAD – R E S O L V E designar a servidora **CÉLIA MARIA ALVES DE MIRANDA**, matrícula nº 000804-4, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como Supervisor IV, na Unidade de Gestão de Pessoas.

OF. 1122

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2011

PROCESSO Nº 007/2011

CONTRATO Nº 009/2011

CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR.

CONTRATADA: Construtora Gênese LTDA. ME

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Estruturação Turística da Avenida da Orla do Açude Joana, em Pedro II-PI.

VALOR: R\$ 1.239.803,63 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e três reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviços.

ASSINATURAS: Sílvio Roberto Costa Leite (Secretário), pela Secretaria do Turismo do Estado do Piauí - SETUR e Hélio Guerreira Caldas (Representante Legal), pela Construtora Genesis LTDA. ME.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2011.

**Carlos Augusto do Vale Lopes**  
Comissão Específica de Licitação  
Presidente

OF. 795

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2010

**PROCESSO Nº 070/2010**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2010**  
**CONTRATO Nº 042/2010**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR  
**CONTRATADA:** Pac Engenharia Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução até **15 de agosto de 2011** e do prazo de vigência até **14 de setembro de 2011**.  
**ASSINATURAS:** SÍLVIO LEITE, pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR e FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES pela Pac Engenharia Ltda.

**Carlos Augusto do Vale Lopes**  
Comissão de Licitação  
*Presidente*

**OF. 797**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DO ESTADO DO PIAUÍ



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 02/2011**  
**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI.  
**CONTRATADA:** H. TELL TELECOM. SOLUÇÕES EM TI LTDA  
**OBJETO:** Fornecimento pela CONTRATADA de bens, incluindo a execução de serviços de montagem, instalação e manutenção, com vistas à implantação de infraestrutura para Promoção dos Programas de Inclusão Digital no Estado do Piauí.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.034.557,00 (vinte e cinco milhões, trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2011-DLCA/SEAD-PI – SRP  
**AUTORIZAÇÃO:** Liberação nº 0986/2011/DLCA/SEAD/PI  
**FONTE DE RECURSOS:** Convênio nº 01.0100.00/2010, firmado em 31.12.2010, entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Estado do Piauí, por intermédio da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí. Classificação Funcional: 21204.04126141.175, Natureza das Despesas: 449051 e 449052: FR-10.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27.05.2011.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 470(quatrocentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**OF. 449**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

## AVISO DE REVOGAÇÃO Ref. CONCORRÊNCIA Nº 09/2010 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí torna público e para conhecimento dos interessados, que a Concorrência em referência relativo à Construção do Centro de Educação Masculino – CEM, localizado no Km 26 - -BR 316, no município de Demerval Lobão - PI, foi Revogada conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 16.729/2010, com fulcro na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/93 . Publique-se.

Teresina (PI), de 02 de junho de 2011.

José Dias de Castro Neto  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

**OF. 487**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Dispensa de licitação nº. 109/11  
Processo nº. 1120/11  
Objeto: Manutenção corretiva de lavanderia  
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº. 118/11  
Processo nº. 1158/11  
Objeto: Parecer ortopédico  
Paciente: RN de Maria dos Remédios Torres Leandro  
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº. 119/11  
Processo nº. 1157/11  
Objeto: Parecer ortopédico  
Paciente: RN de Carmelúcia de Sousa Silva  
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº. 120/11  
Processo nº. 1154/11  
Objeto: Exame de Ecodopplercardiograma  
Paciente: RN de Edilene Maria de Sousa  
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº. 121/11  
Processo nº. 1130/11  
Objeto: Exame de Ecodopplercardiograma  
Paciente: Francisca Maria Gomes da Silva  
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº. 122/11  
Processo nº. 1189/11  
Objeto: Exame de Ecodopplercardiograma  
Paciente: Ana Cristina S. Sousa  
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº. 124/11  
Processo nº. 1188/11  
Objeto: Aquisição de medicamentos  
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93

**Francisco das Chagas Silveira da S. Junior**  
Coordenador de Licitação  
CPF 003.509.463-02

**OF. 491**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

## RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Transportes do Estado do Piauí, vem retificar/ratificar publicação referente ao Contrato nº 59/2008 , Processo nº 46.000-1576/2008, publicado no D.O.E. nº 102 de 31/05/2011, onde está escrito – “ATO: DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2008” leia-se “ ATO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 59/2008. Publique-se.

## RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

A Secretaria de Transportes do Estado do Piauí, vem retificar/ratificar publicação referente ao Contrato nº 34/2010 , Processo nº A.A.319.1.001789/10-40, publicado no D.O.E. nº 102 de 31/05/2011, onde está escrito – “ATO: DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 34/2010” leia-se “ ATO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 34/2010. Publique-se.

**OF. 328**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORD. DE ACOMP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00027./2011.

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 00027/2011, celebrado entre a SEDUC e o (a) senhor (a) **Fabio Silva Linhares**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0001201/2011).**

**OBJETIVO:** Aluguel do imóvel situado na rua Ezequiel Batista de Sousa, nº 1497, bairro Panorama, com 5 salas de aula, 2 banheiros, 1 cozinha, 2 hall de entrada e varanda, 1 anexo para depósito de matérias e equipamento, outro anexo com 1 sala para depósito de livros, 1 sala para prestação de contas, 1 varanda, 1 banheiro para funcionamento da 16ª Gerência Regional de Educação.

**VALOR:** 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

**FONTE DE RECURSO:** (00)

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2011.

**SIGNATÁRIOS:** Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; Fabio Silva Linhares - Locador (a).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00042/2011.

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 00042/2011, celebrado entre a SEDUC e a Sr. **João Lopes da Costa.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0003847/2011).**

**OBJETIVO:** Aluguel do imóvel situado no povoado Extrema, zona Rural de Luzilândia/PI, com 3 salas de aula, 1 diretoria, 1 cantina e 2 banheiros, para funcionamento da U. E. Luis Teixeira, do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino do Médio da Rede Estadual de Ensino.

**VALOR:** 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**FONTE DE RECURSO:** 15 FUNDEB

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2011.

**SIGNATÁRIOS:** Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; - João Lopes da Costa - Locador (a).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00074/2011.

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 00074/2011, celebrado entre a SEDUC e o (a) senhor (a) **Maria da Conceição Teles.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº (0002679/2011).**

**OBJETIVO:** Aluguel do imóvel situado na Praça Isabel Coutinho, s/n, Centro, em Massapé do Piauí, com 1 salão, 1 banheiro, para funcionamento da U. E. Rafael Manoel da Costa, do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino.

**VALOR:** 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**FONTE DE RECURSO:** (15)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2011.

**SIGNATÁRIOS:** Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; Maria da Conceição Teles - Locadora.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00075/2011.

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 00075/2011, celebrado entre a SEDUC e o (a) senhor (a) **Manoel Bartolomeu de Carvalho.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº (0002679/2011).**

**OBJETIVO:** Aluguel do imóvel situado no Povoado São Francisco, município de Massapé do Piauí, com 1 salão, 1 banheiro, para funcionamento do anexo da U. E. Rafael Manoel da Costa, do Ensino Médio da Rede Estadual.

**VALOR:** 2.040,00

**FONTE DE RECURSO:** (15)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2011.

**SIGNATÁRIOS:** Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; Manoel Bartolomeu de Carvalho - Locador (a).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00076/2011.

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 00076/2011, celebrado entre a SEDUC e o (a) senhor (a) **Francisco Manoel Lopes Filho.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº (0002679/2011).**

**OBJETIVO:** Aluguel do imóvel situado no Povoado São Francisco, zona rural de Massapé do Piauí, com 1 salão, 1 banheiro, 1 cozinha, para funcionamento do anexo da U. E. Rafael Manoel da Costa, do Ensino Médio da Rede Estadual.

**VALOR:** 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**FONTE DE RECURSO:** (15)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2011.

**SIGNATÁRIOS:** Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; Francisco Manoel Lopes Filho - Locador (a).

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 00077/2011.

**ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 00077/2011, celebrado entre a SEDUC e o (a) senhor (a) **Ivan Joel de Carvalho.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº (0002679/2011).**

**OBJETIVO:** Aluguel do imóvel situado no Povoado São Francisco,

zona rural de Massapé do Piauí, com 1 salão, 1 banheiro, 1 cozinha, para funcionamento do anexo da U. E. Rafael Manoel da Costa, do Ensino Médio da Rede Estadual.

**VALOR:** 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

**FONTE DE RECURSO:** (15)

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2011.

**SIGNATÁRIOS:** Atila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; Ivan Joel de Carvalho - Locador(a).

OF. 124



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



### EXTRATO DE CONTRATO - PROJUR 2011

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2011

**COOPERANTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a Prefeitura Municipal Barra D' Alcântara - PI

**OBJETO:** Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos

**DATA:** 18/05/2011

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2011

**COOPERANTES:** Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER

**OBJETO:** Ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio.

**VIGÊNCIA:** Tempo indeterminado

**DATA:** 1º/05/2011

#### CONTRATO Nº 01-A/2011

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.204 - 1160/11**

**CONTRATANTE:** Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

**CONTRATADO:** ECONFISC - EFETOS CONTÁBEIS E FISCAIS S/CLTDA

**OBJETO:** prestação dos Serviços de Assessoria Contábil, para execução da Prestação de Contas Anual e a defesa do relatório do Tribunal de Contas do Estado - TCE, referente ao exercício 2010

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, art. 25, c/c seu §1º, c/c inciso III do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93.

**DATA:** 10/02/2011

OF. 471



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011 - PMN/PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.000.031/2011 - PMN/PI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM 6.308,05M², NAS RUAS MANOEL LUCAS, ALEXANDRE COSTA TRC 01 E 02, INACIO PIMENTEL, TRC 01 E 02 NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA/PI.

**REGIME:** Empreitada por preço unitário.

**TIPO:** Menor preço.

**DATA DA SESSÃO:** 27/06/2010.

**HORARIO:** 08h30min (horário local).

**LOCAL:** Rua Beca Vasconcelos, 1971, Nazária/PI.

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Beca Vasconcelos, 1971, Nazária/PI. Fone: (86) 3219-0253.

Andréia Nádia Lima de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMN

Francisco Ubaldo Nogueira

Prefeito Municipal de Nazária/PI

P. P. 12912



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EXTRATO PARCIAL/ATA DE REGISTRO  
GERAL Nº IV – AD/ 2011 - UESPI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2011 - UESPI**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01713/2011 - UESPI**

**MODALIDADE: PREGÃO, SOB FORMA PRESENCIAL**

**OBJETO: ACERVO BIBLIOGRÁFICO DESTINADOS AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E OUTROS TÍTULOS DE INTERESSE DOS CAMPI E NÚCLEOS DA UESPI, EXERCÍCIOS 2011/2012.**

**Pregoeiro:** Francisco Alberto Vieira

**Data da Sessão:** 30/05/2011.

**Data da Adjudicação:** 30/05/2011

**Data da Homologação:** 31/05/2011

**Coordenação Geral:** Yonice Maria de Carvalho Pimentel

**Autoridade Superior:** Carlos Alberto Pereira da Silva

02	<b>OBJETO: REFLEXÕES SOBRE ALFABETIZAÇÃO</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. –R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CORTEZ</b>	16,50
05	<b>OBJETO: ENSINAR E APRENDER BRINCANDO</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. –R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ARTMED</b>	81,00
21	<b>OBJETO: PROJETOS PEDAGÓGICOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ARTMED</b>	36,00
22	<b>OBJETO: A CRIANÇA E O NUMERO</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>PAPIRUS</b>	33,00
23	<b>OBJETO: 150 IDEIAS PARA O TRABALHO CRIATIVO COM CRIANÇA DE 2 A 6 ANOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$

	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>PAPIRUS</b>	36,00
24	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTOS E METODOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CORTEZ</b>	38,00
27	<b>OBJETO: ATIVIDADES LUDICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>VOZES</b>	12,25
29	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL PARA QUE TE QUERO?</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ARTMED</b>	41,90
46	<b>OBJETO: O BRINCAR NA ESCOLA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>VOZES</b>	18,20
51	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL - ENFOQUES EM DIÁLOGO</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>PAPIRUS</b>	73,00
52	<b>OBJETO: DIDÁTICA GERAL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ATICA</b>	50,80
53	<b>OBJETO: ALFABETIZANDO SEM O BA-BE-BI-BO-BU</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>SCIPIONE</b>	51,90
54	<b>OBJETO: A ESCRITA INFANTIL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>SCIPIONE</b>	51,90
55	<b>OBJETO: DIDÁTICA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$



	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CORTEZ</b>	38,50
67	<b>OBJETO: RUMO A UMA NOVA DIDÁTICA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>VOZES</b>	40,60
68	<b>OBJETO: LIÇÕES DE DIDÁTICA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>PAPIRUS</b>	36,80
71	<b>OBJETO: DIDÁTICA E FORMAÇÃO DE PROFESSOR</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CORTEZ</b>	33,10
76	<b>OBJETO: CURSO DE DIDÁTICA GERAL.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ATICA</b>	52,90
77	<b>OBJETO: HISTÓRIA DAS CRIANÇAS NO BRASIL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	62,80
89	<b>OBJETO: HISTÓRIA SOCIAL DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>LIVROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS</b>	76,90
94	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA BRASILEIRA(1875 - 1983)</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>Autores Associados</b>	48,00
97	<b>OBJETO: BASES DA BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$

	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>GUANABARA-KO- OGAN.</b>	167,50
99	<b>OBJETO: OS INVERTEBRADOS: UMA NOVA SÍNTESE</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>ATHENEU</b>	249,00
100	<b>OBJETO: PRINCÍPIOS INTEGRADOS DE ZOOLOGIA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>GUANABARA</b>	360,00
101	<b>OBJETO: ZOOLOGIA DOS INVERTEBRADOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>ROCCA</b>	213,80
103	<b>OBJETO: MICROBIOLOGIA DE BROCK C/CD</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	PEARSON	175,40
107	<b>OBJETO: BIOLOGIA VEGETAL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>GUANABARA</b>	312,00
110	<b>OBJETO: FISIOLOGIA VEGETAL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ARTMED EDITORA SA</b>	252,00
*	<b>ITEM 112 - NÃO COTADO</b>		
116	<b>OBJETO: GEOLOGIA SEDIMENTAR</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>EDGARD BLÜCHER</b>	127,00
117	<b>OBJETO: ANATOMIA DAS PLANTAS COM SEMENTES</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$

	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	ED. EDGAR BLÜCHER	69,00
125	<b>OBJETO: INFORMÁTICA , CONCEITOS BÁSICOS E ALGORÍTMOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	Ed. Campus	126,00
126	<b>OBJETO: INTRODUÇÃO À ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LTC	144,70
127	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA: QUESTÕES E REFLEXÕES</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GUANABARA KOOGAN	40,50
129	<b>OBJETO: ATLETISMO, LANÇAMENTOS E ARREMESSOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	EPU	58,80
131	<b>OBJETO: ANTOLOGIA DO ATLETISMO: METODOLOGIA PARA INICIAÇÃO EM ESCOLAS E CLUBES</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	GUANABARA KOOGAN	61,00
136	<b>OBJETO: MANUAL DE LAZER E RECREAÇÃO: O MUNDO LÚDICO AO ALCANCE DE TODOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	PHORTE	150,00
138	<b>OBJETO: ANATOMIA HUMANA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	RIDEEL	134,00
141	<b>OBJETO: ATLAS DE ANATOMIA HUMANA</b>		

	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GUANABARA KOOGAN	424,00
142	<b>OBJETO: FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO: ENERGIA, NUTRIÇÃO E DESEMPENHO HUMANO</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GUANABARA KOOGAN	202,50
151	<b>OBJETO: FUNDAMENTOS DE FISIOLOGIA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GUANABARA KOOGAN	195,50
156	<b>OBJETO: GEOMETRIA ANALÍTICA, UM TRATAMENTO VETORIAL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	MC GRAW HILL	128,00
157	<b>OBJETO: 20% a Distancia - e agora?</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	PRENTICE HALL	52,50
158	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA : DA LEGISLAÇÃO AO PEDAGÓGICO</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VOZES	26,50
165	<b>OBJETO: ÁLGEBRA LINEAR E APLICAÇÕES</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	ATUAL	116,00
170	<b>OBJETO: O CÁLCULO COM GEOMETRIA ANALÍTICA, VOL. 1 E 2</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	HARPER & ROW DO BRASIL	238,50
174	<b>OBJETO: CÁLCULO COM GEOMETRIA ANALÍTICA (VOLUME 1).</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$



	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	PERSON	181,00
177	<b>OBJETO: DIÁLOGO E APRENDIZAGEM EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>AUTÊNTICA</b>	34,30
178	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO MATEMÁTICA: DA TEORIA À PRÁTICA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>PAPIRUS</b>	32,50
179	<b>OBJETO: INTRODUÇÃO A ANÁLISE MATEMÁTICA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>EDGAR BLUCHER</b>	71,80
180	<b>OBJETO: ESTATÍSTICA FÁCIL.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>SARAIVA</b>	74,80
181	<b>OBJETO: PARA ENTENDER A TERRA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>BOOKMAN</b>	219,00
187	<b>OBJETO: GEOLOGIA GERAL.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>LIVROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS</b>	114,00
190	<b>OBJETO: INTRODUÇÃO À CLIMATOLOGIA PARA OS TRÓPICOS.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>DIFEL</b>	50,60
*	<b>ITEM 192 – SEM SUGESTÃO</b>		
195	<b>OBJETO: GEOMORFOLOGIA.</b>		

	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>EDGAR BLÜCHER</b>	56,00
197	<b>OBJETO: GEOMORFOLOGIA E MEIO AMBIENTE.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>Bertrand Brasil</b>	54,50
199	<b>OBJETO: CARTOGRAFIA ESCOLAR</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	38,80
206	<b>OBJETO: POPULAÇÃO E GEOGRAFIA.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	20,80
209	<b>OBJETO: POPULAÇÃO E MEIO AMBIENTE - debates e desafios</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>SENAC</b>	66,50
217	<b>OBJETO: CONSIDERAÇÕES DO SOLO.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>ICONE</b>	34,00
218	<b>OBJETO: EROÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>BERTRAND BRASIL</b>	54,80
*	<b>ITEM 225 – NÃO COTADO</b>		
229	<b>OBJETO: DOMÍNIOS DA HISTÓRIA.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CAMPUS</b>	98,50

232	<b>OBJETOS: HISTÓRIA NA SALA DE AULA: CONCEITOS, PRÁTICAS E PROPOSTAS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	32,80
234	<b>OBJETO: DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO DE HISTÓRIA.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>PAPIRUS</b>	48,00
235	<b>OBJETO: A CULTURA DO RENASCIMENTO NA ITALIA - um ensaio</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>COMPANHIA DAS LETRAS</b>	28,50
236	<b>OBJETO: A REVOLUÇÃO BURGUESA NO BRASIL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>GLOBO</b>	54,20
237	<b>OBJETO: A REVOLUÇÃO BURGUESA NO BRASIL</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	23,50
254	<b>OBJETO: A PESQUISA EM HISTÓRIA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ATICA</b>	23,50
256	<b>OBJETO: DICIONÁRIO DE CONCEITOS HISTÓRICOS.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	54,00
266	<b>OBJETO: DICIONÁRIO DAS CIÊNCIAS HISTÓRICAS.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>IMAGO</b>	119,00
268	<b>OBJETO: LÍNGUA PORTUGUESA EM DEBATE.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$

	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>VOZES</b>	44,90
270	<b>OBJETO: O TEXTO E A CONSTRUÇÃO DOS SENTIDOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	19,50
271	<b>OBJETO: MANUAL DE LINGUISTICA.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	34,00
274	<b>OBJETO: DISCURSO LITERARIO</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	49,50
276	<b>OBJETO: INTRODUÇÃO À LINGÜÍSTICA I: OBJETOS TEÓRICOS.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	33,40
284	<b>OBJETO: ESTRUTURA DA LÍNGUA PORTUGUESA.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>VOZES</b>	29,95
294	<b>OBJETO: PARA COMPREENDER SAUSSURE.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>VOZES</b>	36,50
295	<b>OBJETO: A LITERATURA BRASILEIRA ATRAVÉS DOS TEXTOS</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CULTRIX</b>	55,90
297	<b>OBJETO: DOM CASMURRO.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. – R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>MARTIM CLARET</b>	12,70
301	<b>OBJETO: VIDAS SECAS.</b>		



	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>RECORD</b>	32,60
302	<b>OBJETO: PRIMEIRAS ESTÓRIAS.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>NOVA FRONTEIRA</b>	29,40
305	<b>OBJETO: HISTÓRIA CONCISA DA LITERATURA BRASILEIRA</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CULTRIX</b>	55,40
312	<b>OBJETO: PARA ENTENDER O TEXTO - LITERATURA E REDAÇÃO.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ATICA</b>	91,50
314	<b>OBJETO: PORTUGUÊS /LINGUAGENS VOL.01</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>ATUAL</b>	119,60
315	<b>OBJETO: 12 FACES DO PRECONCEITO.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>CONTEXTO</b>	24,80
318	<b>OBJETO: DIALÉTICA DA COLONIZAÇÃO</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>COMPANHIA DAS LETRAS</b>	63,00
327	<b>OBJETO: COMO E PORQUE LER A POESIA BRASILEIRA NO SÉCULO XX.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>OBJETIVA</b>	36,50
328	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	ESFERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<b>ARTMED</b>	38,50
329	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: SOBRE DISCURSOS E PRÁTICAS.</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>LIBER LIBRO EDITORA</b>	24,50

	<b>OBJETO: EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: UMA VISÃO INTEGRADA.</b>		
337	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>THOMSON LEARNING</b>	74,50
338	<b>OBJETO: NORMAS DA ABNT</b>		
	Empresas Detentoras de Preços Registrados	EDITORA	Valor Unit. - R\$
	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA	<b>JURUA</b>	24,30

## \* ITENS SEM COTAÇÃO

**OBSERVAÇÕES :**

. A empresa detentora de preço, é portadora da expectativa do direito, podendo a Administração convocá-la para contratação, segundo suas necessidades observadas as diretrizes do Edital.

. A liberação e conseqüente Contrato (OF, NE) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro, nas condições da Ata de Registro Geral;

. A unidade requisitante fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa.

. A Ata de Registro Geral (Extrato Parcial IV - AD/2011), referente ao PP 004/2011 - UESPI, encontra-se vinculado ao PA 01713/2011 - UESPI, que integra este Extrato Parcial como se nele transcrita, produzindo todos os efeitos jurídicos, atendidas disposições do art. 55 da Lei 8.666/93.

. De acordo com as regras do Edital, poderá haver chamamento para renegociação, desde que motivos razoáveis assim o justifique.

**Detentoras de Preços Registrados:**

<b>DETENTORA</b>	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA
<b>CNPJ</b>	04154079/0001-66
<b>INSC. ESTADUAL</b>	19.446.644-2
<b>CONTATO</b>	(86) - 3302-3163 / 3164
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Álvaro Mendes nº1481, Centro CEP 64.000-060
<b>CIDADE</b>	Teresina - Piauí
<b>ASSINATURA</b>	
<b>DETENTORA</b>	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
<b>CNPJ</b>	05.467.976/0001-92
<b>INSC. ESTADUAL</b>	194.510.51-4
<b>CONTATO</b>	(86) - 3233 5960/ 3233 7190
<b>ENDEREÇO</b>	AV. DOM SEVERINO, 2950 - HORTO FLORESTAL CEP.: 64.049 -375
<b>CIDADE</b>	TERESINA - PI
<b>ASSINATURA</b>	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2010

**PROCESSO Nº:** AC.120.1.001414/10-37  
**CONTRATO Nº:** 47/2010  
**CONTRATANTE:** Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI  
**CONTRATADA:** SANTA ROSALTA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.V.  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de maio de 2011  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 47/2010 por **02 (dois) meses**.  
**ASSINATURAS:** Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela empresa **SANTA ROSALTA**.

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2010

**PROCESSO Nº:** AC.120.1.001440/10-06  
**CONTRATO Nº:** 070/2010  
**CONTRATANTE:** Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI  
**CONTRATADA:** R.H. CONSTRUÇÕES LTDA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.V.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2011.  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 070/2010 por **02 (dois) meses**.  
**ASSINATURAS:** Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Raissa Thereza Lopéz Barros, pela empresa **R.H. CONSTRUÇÕES LTDA**.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2010

**PROCESSO Nº:** AC.120.1.001430/10-07  
**CONTRATO Nº:** 073/2010  
**CONTRATANTE:** Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GLOBO LTDA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.V.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2011  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 073/2010 por **03 (três) meses**.  
**ASSINATURAS:** Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Antônio Batista Silva Almeida, pela empresa **CONSTRUTORA GLOBO LTDA**.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2010

**PROCESSO Nº:** AC.120.1.001370/10-05  
**CONTRATO Nº:** 023/2010  
**CONTRATANTE:** Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI  
**CONTRATADA:** SANTA ROSALTA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, inc.V, da Lei 8.666/93  
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de maio de 2011  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 023/2010 por **04(quatro) meses**.  
**ASSINATURAS:** Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, da empresa **SANTA ROSALTA**.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 52/2010

**PROCESSO Nº:** AC.120.1.001419/10-80  
**CONTRATO Nº:** 52/2010  
**CONTRATANTE:** Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI  
**CONTRATADA:** SANTA ROSALTA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 57, §1º, inc.V  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de março de 2011  
**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 52/2010 por **02 (dois) meses**.  
**ASSINATURAS:** Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva (Diretor Presidente da EMGERPI), Antônio de Pádua Correia Miranda (Diretor Administrativo/ Financeiro/ Gestão de Pessoas) pela EMGERPI e Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, pela empresa **SANTA ROSALTA**.

OF. 623



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO

Proc. Adm. Nº 0739/2011 – DPE – Termo de Rescisão de Contrato nº 005/2011

Contratante: **Defensoria Pública do Estado do Piauí**  
Contratada: **IMOBILIÁRIA POTYGUAR**  
Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial para o Núcleo da Defensoria Pública na cidade de Floriano-Pi.  
Fundamento Legal: artigos art. 79, II cumulado com o art. 78, incisos II da Lei 8.666/93.  
Valor total anual estimado: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
Data de assinatura: 01 de junho de 2011.

Teresina, 01 de junho de 2011.

**Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

OF. 348

## Município de Lagoa do Barro do Piauí

Comissão de Licitação  
Aviso de Edital

Proc. Adm. N.º 018/2011, Tomada de Preço n.º012/2011  
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 21/06 2011, às 09:00.  
Objeto: Aquisição de peças automotivas.

Edital e informações na Av. 29 de Abril, 34, centro  
Fone: (89) 3498-0063/0077.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de Junho de 2011.  
Paulo Raimundo de Sousa  
Presidente da CPL

## Município de Lagoa do Barro do Piauí

Comissão de Licitação  
Aviso de Edital

Proc. Adm. N.º 019/2011, Tomada de Preço n.º013/2011. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 22/06/2011, às 09:00.  
Objeto: Fornecimento de passagens rodoviárias. Edital e informações na Av. 29 de Abril, 34, centro, Fone: (89) 3498-0063/0077.

Lagoa do Barro do Piauí, 02 de Junho de 2011.  
Paulo Raimundo de Sousa  
Presidente da CPL

P. P. 12917



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2011**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE**  
**RECORRENTE: RT DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**  
**RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE**

MProtocolo de recurso nº AA.151.1.000571/11-22

Vistos e etc.

Decido.

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e **NEGANDO-LHE PROVIMENTO, DESABILITANDO** a Recorrente, a empresa **RT DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA**, ao tempo determino o prosseguimento dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório, e cumpra-se.

É o Julgado.

Teresina, 26 de maio de 2011.

**LARISSA MENDES MARTINS MAIA**  
SECRETÁRIA

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2011**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE**  
**RECORRENTE: RN LOPES MONTEIRO**  
**RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE**

Protocolo de recurso nº AA. 151.1.000568/11-22

Vistos e etc.

Decido.

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e **NEGANDO-LHE PROVIMENTO, DESABILITANDO** a Recorrente, a empresa **RN LOPES MONTEIRO**, ao tempo determino o prosseguimento dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório, e cumpra-se.

É o Julgado.

Teresina, 26 de maio de 2011.

**LARISSA MENDES MARTINS MAIA**  
SECRETÁRIA

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2011**  
**MODALIDADE: CARTA CONVITE**  
**RECORRENTE: FENIX COM. E IND. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA**  
**RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE**

Protocolo de recurso nº AA.151.1.000561/11-22

Vistos e etc.

Decido.

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto e **NEGANDO-LHE PROVIMENTO, DESABILITANDO** a Recorrente, a empresa **FENIX COM. E IND. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA**, ao tempo determino o prosseguimento dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, intime-se enviando cópia na íntegra, da decisão a todos os participantes do certame licitatório, e cumpra-se.

É o Julgado.

Teresina, 26 de maio de 2011.

**LARISSA MENDES MARTINS MAIA**  
SECRETÁRIA

OF. 015

## OUTROS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Justiça Federal de 1ª instância**  
**Seção Judiciária do Piauí / 1ª Vara**

**AÇÃO:** DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
**CLASSE:** 5118  
**PROCESSO:** 2005.40.00.001492-9  
**REQTE:** INCRA  
**REQDO:** NICOLAU SÁTIRO E OUTROS

### EDITAL DE CITAÇÃO

**FINALIDADE:** Citação, para responder a ação de desapropriação distribuída neste juízo sob o nº 2005.40.001492-9, ajuizada pelo INCRA contra NICOLAU SÁTIRO E OUTROS, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 285 do CPC. O presente edital será publicado, no prazo máximo de 15 (quinze), uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em Jornal local, bem como será afixado no átrio desta Seção Judiciária, na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Miguel Rosa, nº 7315, Bairro Redenção, CEP: 64.018-550, Teresina/PI.

Em, 19.06.2009.

**Ricardo Felipe Rodrigues Marcieira**  
Juiz Federal

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**Av. Miguel Rosa, nº 7315 – Bairro: Redenção Teresina – PI – CEP: 64018.550,**  
**Fone: ( 0xx86) 2107 – 2800/ 2801**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. MARCELO CARVALHO CAVACANTE DE OLIVEIRA,  
Juiz Federal da 3ª Vara, Seção Judiciária do Estado do Piauí, 1ª Região.

FAZ SABER

aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta 3ª Vara, a Ação de Desapropriação para fins de Reforma Agrária nº 2009.8924-7, Classe 05118, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA contra GAMELEIRA AGROPASTORIL S/A – GAPASA, ficando citados, por este Edital, os demais possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestar e acompanhar a ação, sob pena de revelia, e neste caso, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi o presente Edital, que será publicado, à custa do Expropriante, por 02 (duas) vezes na Imprensa Local e 01 (uma) vez na Imprensa Oficial, sendo afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí. Eu \_\_\_\_\_ Celso Augusto Oliveira Da Silva, Diretor da Secretaria da 3ª Vara, mandei digitar e subscrevo.

Teresina(PI), 18 de dezembro de 2009

**MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Juiz Federal da 3ª Vara/PI

P. P. 12913



## MINUTA

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM REGIME TEMPORÁRIO

1. O Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, através do seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através de seleção, a contratação temporária por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de auditores médicos, para o quadro de pessoal temporário, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e na Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

2. A seleção destina-se ao provimento de 3 (três) cargos de auditor médico, sendo 1 (um) para a especialidade Cirurgia Cardiológica, 1 (um) para Cirurgia Traumatológica-Ortopédica e 1 (um) para Cirurgia Neurológica, conforme a legislação supracitada, para atuarem no serviço de auditoria médica do Plano Médico de Tratamento e Assistência – PLAMTA.

3. Os cargos a que se referem o item 2 deste instrumento serão providos através de contratos regidos na forma do arts. 37, IX, e 40, §13, da Constituição Federal, e das Leis estaduais nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e na Lei nº 5.866, de 13 de julho de 2009.

4. A lotação dos selecionados será na cidade de Teresina-PI, com remuneração idêntica àquela percebida pelos atuais auditores do PLAMTA, no valor de R\$ 3.719,16 (três mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), carga horária de 15 horas semanais.

5. Para efetivar a inscrição, que é gratuita, é imprescindível a apresentação de cópia certificada de: Diploma de Médico; Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina; *curriculum vitae*; Registro Geral de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovação de experiência com pelo menos 2 (dois) anos na respectiva especialidade; e título de especialista e/ou residência médica.

6. A inscrição deve ser realizada na sede do Plano Médico de Tratamento e Assistência – PLAMTA, localizado na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 995, bairro Porenquanto, Norte, em Teresina-PI, do dia 13 de junho de 2011 ao dia 17 de junho de 2011, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas.

7. A seleção conterà as seguintes etapas:

- Análise curricular;
- Comprovação de experiência com pelo menos 2 (dois) anos na respectiva especialidade;
- Conhecimentos de informática, a ser comprovado na entrevista; e
- Entrevista.

8. Cada item da seleção terá a seguinte pontuação:

- Análise curricular: 40 pontos;
- Entrevista e comprovação da experiência: 40 pontos;
- Conhecimento básico em informática: 20 pontos.

9. O candidato será classificado até o número de vagas disponíveis, desde que obtenha pontuação igual ou superior a 60 pontos. Os demais classificados formarão cadastro de reserva técnica para eventuais futuras convocações dentro do período de validade do procedimento.

10. A Comissão do Processo Seletivo será formada pelos seguintes servidores:

- Jesus Lopes de Sousa;
- Heloísa Maria de Araújo Albuquerque;
- José Gaudêncio Portela Veloso; e
- Aluisio Ferraz Arcoverde.

11. O resultado da seleção será publicado, provavelmente, na data de 22 de junho de 2011.

Teresina-PI, 1º de junho de 2011.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA**  
Diretor Geral do IAPEP

**OF. 471**

**Sr. JOEL BITTENCOURT MORAES**, CPF 160.343.179-91, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Autorização de Desmate para a atividade agrícola na área do Condomínio Planosul, em Santa Filomena (PI), com apresentação de EIA/RIMA.

**AGUA E ESGOTO DO PIAUI S.A-AGESPISA** torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMAR-PI, os pedidos de **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação(LI) e outorga Preventiva de 02 (dois) poços tubulares a serem perfurados nas localidades: 1-Sede (Itaueiras-PI) 2-Sede(Água Branca-Pi)** Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Dif do Médio Parnaíba e Canindé reservar 54.000m<sup>3</sup>/ ano: **1- Latitude 07°37'18,4"S e Longitude 43°02'17,5"W, 2-Latitude 05°53'42,6"S e Longitude 42°37'38,1" W**, para abastecimento humano.

**P. P. 12917**

#### COMUNICADO

**A Associação Cascavelense**, CNPJ:05.741.196/0001-99, end: R. Davi Caldas, 38 - Uruçuí, torna público que recebeu da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAR, a Licença de Operação (LO) do Condomínio Galiota, plantação de grãos, Localidade Uruçuí – PI. Teresina, 02/06/11.

**P. P. 12914**

**IRINEU PARCIANELLO** com CPF 179.880.800-59, **JULIANE CRISTINA PARCIANELLO CASTANHA** com CPF 007.807.419-35 e **IRIJANE CLAUDIA PARCIANELLO TILWITZ** com CPF 870.393.899-91, torna público que requereu junto a SEMAR, as Licenças Prévia de Instalação e Operação para implantação de projetos agrícolas nas fazendas: Serra Grande, município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

**P. P. 12915**

**LEONARDO SAMPAIO DE SOUSA**, brasileiro, empresário, com CNPJ nº. 12.212.943/0001-67, estabelecido na Av. Petronio Portela, 1181, Centro, Hugo Napoleão-PI, torna público que requereu junto a SEMAR, as Licenças: Prévia, Instalação e operação, para a atividade de carvoejamento a ser instalado na zona rural do citado município.

**P. P. 12916**



CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA



**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 233/08, 234/08, 235/08**  
**AUTOS DE INFRAÇÃO Nº : 61863000046-9, 61863000047-7,**  
**61863000049-3**

**RECORRENTE: EXPRESSO FLORIANO LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**  
**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO**

### ACÓRDÃO Nº 060/2011

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. FALTA DE REGISTRO FISCAL E CONTÁBIL DE DESPESAS. EXCESSO DE DESPESAS SOBRE AS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE VENDAS. FALTA DE PAGAMENTO DO ICMS CORRESPONDENTE. AUSÊNCIA DE PRTOVA CAPAZ DE ELIODIR A AÇÃO FISCAL. EXIGÊNCIA FISCAL COMPROVADA. I. Julgamento por Conexão. Recursos conhecidos e não providos para manter as decisões de primeira instância e considerar os Autos de Infração procedentes. II. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 05 de abril de 2011.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente  
Maria Cristina Lages Rebelo-Conselheira  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro  
José de Sousa Brito-Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA



**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 228/2010**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.560**

**RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**Sessão realizada em 11 de abril de 2011**

### ACÓRDÃO Nº 061/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMPRESA TRANSPORTADORA. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO POR IMPEDIMENTO DE CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS, ENTREGUES AO CONTRIBUINTE DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 11 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro  
João José Tourinho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 229/2010**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45559**  
**RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
**Sessão realizada em 11 de abril de 2011**

### ACÓRDÃO Nº 062/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. ENTRADAS. EMPRESA TRANSPORTADORA ENTREGA DE MERCADORIA AO CONTRIBUINTE DESACOMPANHADA DE NOTA FISCAL.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 11 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro  
João José Tourinho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº 307/09, 308/09, 310/09.**  
**AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 515963000320-7, 515963000319-3,**  
**515963000321-5.**

**RECORRENTE: JOSÉ V SOUSA MEE**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**

**Sessão realizada em 11 de abril de 2011**

### ACÓRDÃO Nº 063/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO INCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NA APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO. PRESUNÇÃO DE REALIZAÇÕES TRIBUTÁVEIS SEM O PAGAMENTO DO ICMS CORRESPONDENTE.

I. Recursos conhecidos e não providos para confirmar as decisões recorridas e considerar os Autos de Infração procedentes.

II. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 11 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro  
João José Tourinho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 033/2009**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.837**  
**RECORRENTE: J.S. AUTO PEÇAS**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES**  
**Sessão realizada em 25 de abril de 2011**

### ACÓRDÃO Nº 064/2011

EMENTA: ICMS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DO ICMS INCIDENTE. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL.

- I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte
- II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora  
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro  
João José Tourinho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 034/2009**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50.838**  
**RECORRENTE: J.S. AUTO PEÇAS**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES**  
Sessão realizada em 25 de abril de 2011

#### ACÓRDÃO Nº 065/2011

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE DOCUMENTO FISCAL E SEM O CORRESPONDENTE PAGAMENTO DE ICMS INCIDENTE. LEVANTAMENTO ESPECIFICO DOCUMENTAL.

I. O Levantamento Específico fundamenta-se nos arts. 63 e 64, §4º, inciso II, alínea "b" da Lei 4.257/89 e Art. 166, § 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto 7.560/89(RICMS).

II. Consiste tal Levantamento em se confrontar, em um determinado período, as entradas de mercadorias (E) mais o estoque inicial existente (Ei), com as saídas de mercadorias (S) e o estoque final ao fim desse período (Ef).  $Ei+E=S+Ef$ .

III. As diferenças de valores apurados neste Levantamento permitem que se conclua sobre omissão de vendas de registro de entradas e de saídas de mercadorias.

IV. No presente caso, foram encontradas diferenças tributáveis pelas saídas no exercício de 2003.

V. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

VI. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora  
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro  
João José Tourinho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 241/2010**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 65063000029-2**  
**RECORRENTE: AGRONOVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES**  
Sessão realizada em 25 de abril de 2011

#### ACÓRDÃO Nº 066/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTOQUE PARALELO. ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTO NÃO INSCRITO NO CAGEP (CLANDESTINO).

I. Recursos conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro  
João José Tourinho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO DE OFÍCIO Nº218/2010**  
**AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 514063000142-4**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RECORRIDA: ENGEKOPI COMERCIO DE MATERIASIS D CONSTRUÇÃO**  
**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO JOSÉ TOURINHO.**  
Sessão realizada em 25 de abril de 2011

#### ACÓRDÃO Nº 067/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DIFERENÇAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADAS MEDIANTE INEQUAÇÃO DA CONTA MERCADORIA.

I. Recurso conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro  
João José Tourinho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 168, 169, 170 e 171/2010**  
**PROCESSOS ORIGINAIS: 2708630001457, 2708630001473, 2708630001430 e 2708630001465**  
**RECORRENTE: MAPIL PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO**  
Sessão realizada em 26 de abril de 2011

#### ACÓRDÃO Nº 068/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. OPERAÇÕES COM FARINHA DE TRIGO DESTINADA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, BOLACHAS E BISCOITOS. RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DEVIDO POR



**ANTECIPAÇÃO TOTAL. MODALIDADE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NA QUALIDADE DE CONTRIBUINTE SUBSTITUTO.**

1. O contribuinte deverá proceder, na qualidade de substituto tributário, à retenção e posterior recolhimento do imposto devido, no momento da aquisição de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, no caso, farinha de trigo, na forma e no prazo previstos no Decreto nº 10.499/2001.
2. O recorrente deixou de reter e recolher o ICMS na fonte, ensejando as lavraturas dos auto de infração para a cobrança do imposto.
3. Julgamento por conexão.
4. Recursos voluntários conhecidos e não providos, no sentido de confirmar as decisões recorridas, para considerar os autos de infração procedentes.
5. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 26 de abril de 2011.

Jânio Cury Queiroz – Presidente  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco - Conselheira  
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado



CONSELHO DE CONTRIBUINTE  
PRIMEIRA CÂMARA



**RECURSO VOLUNTÁRIO 166/2008**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 48375**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**  
**RECORRIDA: SERTÃO BEBIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ**

### ACÓRDÃO Nº 069/2011

**EMENTA:** ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOLHIMENTO A MENOR DO IMPOSTO RETIDO. ICMS SOBRE O FRETE. DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO IMPOSTO A RECOLHER E O IMPOSTO RETIDO. EXIGÊNCIA FISCAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A AÇÃO FISCAL. COBRANÇA DEVIDA.

- I. Recurso conhecido e não provido para considerar o Auto de Infração procedente em parte, mantida a decisão de primeira instância.
- II. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 26 de abril de 2011.

Jânio Cury Queiroz-Presidente-Conselheiro-Relator  
Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco-Conselheira  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro  
José de Sousa Brito-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO 080/2010**  
**PROCESSO ORIGINAL: 271863000261-2**  
**RECORRENTE: GASPARETTO TRATORES LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO**  
**Sessão realizada em 26 de abril de 2011.**

### ACÓRDÃO Nº 070 /2011

**ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS.**

1. Os resultados obtidos através do Levantamento Específico Documental de Mercadorias só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos Livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.
2. Ficou claramente comprovada a ocorrência do fato gerador do imposto, provas subsidiárias constituídas mediante presunção legal, situação que transfere ao contribuinte o ônus da prova.
3. Recurso conhecido e não provido, no sentido de que seja mantida a decisão de primeira instância.
4. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 26 de abril de 2011.

Jânio Cury Queiroz – Presidente  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco – Conselheira  
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO 103/2010**  
**PROCESSO ORIGINAL: 271863000188-8**  
**RECORRENTE: GASPARETTO TRATORES LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO**  
**Sessão realizada em 26 de abril de 2011.**

### ACÓRDÃO Nº 071 /2011

**ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS.**

1. Os resultados obtidos através do Levantamento Específico Documental de Mercadorias só podem ser elididos mediante a demonstração de erros na coleta dos dados dos Livros e documentos fiscais ou de falhas nos cálculos efetuados.
2. Ficou claramente comprovada a ocorrência do fato gerador do imposto, provas subsidiárias constituídas mediante presunção legal, situação que transfere ao contribuinte o ônus da prova.
3. Recurso conhecido e não provido, no sentido de que seja mantida a decisão de primeira instância.
4. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 26 de abril de 2011.

Jânio Cury Queiroz – Presidente  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco – Conselheira  
José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto – Procurador do Estado